



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PROGRAD - Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação

ATA DA REUNIÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), REALIZADA DE FORMA REMOTA OS DIAS 16 (DEZESSEIS) A 17 (DEZESSETE) DE SETEMBRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

Considerando a necessidade de adequação de procedimentos para a realização dos processos seletivos para ingresso nos Cursos de Graduação a Distância da UFJF no ano de 2020, conforme prevê edital Capes e enquanto durar a suspensão de atividades presenciais devido à pandemia do Coronavírus, foi solicitada a a manifestação do Conselho Setorial de Graduação a respeito da alteração temporária da Resolução nº 94/2016, que dispõe sobre os critérios dos processos seletivos para ingresso nos Cursos de Cursos de Graduação a Distância da UFJF. A minuta apresentada, contava com os seguintes artigos: Art. 1º - Durante o período de suspensão das atividades presenciais na Universidade Federal de Juiz de Fora, o ingresso nos cursos de graduação a distância ocorrerá por utilização da nota obtida no Exame Nacional do Médio (ENEM). Art. 2º - No Art. 5º da Resolução Congrad nº 94/2016, onde há referência em utilização das duas últimas edições do ENEM, passa-se a considerar a utilização de suas cinco últimas edições. Art. 3º - fica suspensa, temporariamente, enquanto vigor a presente Resolução, a aplicação do artigo 6º da Resolução Congrad nº 94/2016. Art. 4º - Os demais dispositivos da Resolução Congrad nº 94/2016 permanecem inalterados. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e terá validade enquanto durar a pandemia da COVID-19, observadas as recomendações das autoridades sanitárias competentes. A consulta por formulário eletrônico contava com a participação dos seguintes conselheiros: Abilio Variz, Ana Sophia Cavalcanti Alves Vilas Boas, André Calil e Silva, Andre Lucio Pinto Coelho Stroppa, Angélica Cotta Lobo Leite Carneiro, Ângelo Cardoso Pereira, Anne Bastos Martins Rosa, Bruno Henriques Dias, Carlos Eduardo Santos Maia, Cassiano Caon Amorim, Christian Hugo Pelegrini, Christiane Jalles de Paula, Clarice Porto, Conrado Jenevain Braga, Cynthia Lessa da Costa, Dionéia Evangelista Cesar, Eliana Lucia Ferreira, Elson Magalhães Toledo, Erika Savernini Lopes, Fabiana Roberta Nunes Carnaúba, Fabiano Cesar Tosetti Leal, Fernando Vago Santana, Flavio Iassuo Takakura, Frederico Freire Rosa, Frederico Sercio Feitosa, Gabriel Braz de Carvalho Ferreira, Glaucia Guimaraes Amaral, Guilherme B Andrade, Ivan Mota Santos, Joao Becoon Almeida Neto, John Leno Castro dos Santos, Jonathas Batista Gonçalves Silva, Jordan Henrique de Souza, Juliana Goulart Soares do Nascimento, Juliana Pogliá Carini, Kennedy Martins Pedroso, Leandro Ribeiro da Silva, Leonardo Willer de Oliveira, Liamara Scortegagna, Luana Roberta Oliveira de Medeiros Pereira, Luciano Jerez Chaves, Ludmilla Savry dos Santos Almeida, Luís Henrique Lopes Lima, Luiz Antônio Sodrê Costa, Lupércio França Bessegato, Marco Aurelio Kistemann, Margareth Conceição Pereira, Maria Cecilia dos Santos Ribeiro Simoes Rodrigues, Meirele Rodrigues Gonçalves, Mercedes Marcilese, Milene de Oliveira, Moisés Luiz Lagares Junior, Monica De Lourdes de Araujo Silva, Olavo dos Santos Pereira Júnior, Paulo Henrique Dias Menezes, Paulo Victor Cota De Oliveira Franco, Rafaela Reis Azevedo de Oliveira, Rayla Amaral Lemos, Róber Dias Botelho, Rodrigo Luis De Souza da Silva, Rose Mara Ortega, Sabrina Pereira Paiva, Sandra Aparecida Faria de Almeida, Sandra Minae Sato, Schirley Maria Policário, Sidnei Alves da Silva, Sônia Maria Ferreira Azalim, Thiago Cesar Nascimento, Vanessa Raquel Lambert de Souza, Vitor de Souza Melo, Willian José da Cruz. No entanto, a conselheira Liamara apresentou a

seguinte ponderação: “conforme a proposta apresentada, somente poderão participar do processo de seleção os candidatos que realizaram nos últimos 5 anos uma prova do ENEM. Externo minha preocupação em ter apenas uma forma de seleção, pois temos muitos professores atuando fora da área de formação e que poderiam estar realizando o processo de seleção. Estes professores não tinham motivo para realizar a prova do ENEM e desta forma, não poderão participar da seleção. Sugiro incluir um percentual das vagas para professores graduados e que atuam fora da área da primeira formação. A forma de seleção poderia ser a análise dos documentos da primeira graduação”. Desta forma, considerando a manifestação de alguns conselheiros, que alertaram sobre situações a serem ponderadas no texto da resolução; que em consulta ao Cead (Centro de Educação a Distância, constataram-se equívocos na minuta e a necessidade de se realizar novos ajustes à resolução para contemplar o novo edital da Capes; as limitações do período da pandemia; a consulta ao Congrad foi suspensa para a apresentação de nova minuta da resolução será construída, envolvendo novamente o Cead e a Copese (Coordenação Geral de Processos Seletivos). Para constar, lavrei a presente ata, que transcrevo, dato e assino.

Juiz de Fora, 17 de setembro de 2020.

Profª Maria Carmen Simões Cardoso de Melo

Pró-Reitora de Graduação

Prof. Cassiano Caon Amorim

Pró-Reitor adjunto de Graduação

Vilma Lúcia Pedro

Secretária do Conselho Setorial de Graduação

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 29/10/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Pró-Reitor(a)**, em 30/10/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 30/10/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 30/10/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0186334** e o código CRC **6653170B**.